



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS

Nº SAAE-TPO- 030/2023.

Referência:

REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas**, com sede na Avenida Ipiranga, 981, Centro, Três Pontas-MG., CEP: 37.190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46, neste ato representado por seu diretor, Sr. , **Marco Antônio de Oliveira Junho**, inscrito sob o CPF nº 341.632.716-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 001/2023, processo administrativo 011/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico Do Sul De Minas Gerais, o qual o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas figurou como órgão integrante, e do qual foi originada a Ata de Registro de Preços n.º 001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de policloreto dealumínio especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 do CISAB SUL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Bauminas Química Ltda	
CNPJ: 19.525.278/0003-72	
ENDEREÇO: Rod. MG 030, S/N, KM 29 – H. Bicalho – Vila Nova Suíça – Nova Lima, MG. CEP 34.000-001	
REPRESENTANTE: Roniérís José Sbarai	
E-MAIL: ronieris.jose@bauminas.com.br / atendimento.publico@bauminas.com.br / comercial@bauminas.com.br;	
TELEFONE: (19) 3755-4040 / (19) 3755-4043 / (19) 2517-8716	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

ITEM	UNID.	CÓD.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	Kg	70521	180.000	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: • Forma física: Líquido; • Cor: âmbar; • pH (solução 10%) a 25°C: 3,0 a 5,0; • Densidade a 25°C: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	PAC FLOC 120HX	R\$ 1,56
VALOR TOTAL: duzentos e oitenta mil e oitocentos reais						R\$ 280.800,00

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 da Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento (entrega das peças e prestação dos serviços) definitivo do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

6.2 As notas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal para mão de obra e serviços; e uma nota fiscal para peças, acessórios, componentes e materiais.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

6.3 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e a prestação dos serviços; e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

6.7 A multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

6.8 Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.9 Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrito abaixo, e da correspondente do exercício subsequente.

17.512.0611.8.005.3390.30 – Ficha 37

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação da do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços das respectivas Estações de Tratamento de Água de cada Órgão participante. O coagulante PAC12 deve ser entregue preferencialmente em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2 Os produtos deverão ser entregues ETA I - Rua Quiquita Rei, S/Nº e ETA II - Avenida Ipiranga, 981, bairro, Centro, na cidade de Três Pontas-MG.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

8.3 Ao receber o e-mail, a licitante deverá responder via e-mail acusando o recebimento. A licitante vencedora tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido. A licitante vencedora poderá acusar o recebimento até 17 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte

8.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante, nada data da entrega, com data de fabricação e validade especificada na embalagem ou documento específico.

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 EMBALAGEM, TRANSPORTE E DESCARGA

8.8.1 Deve ser entregue em contêiner de 1.000 (um mil) litros ou a granel no volume de até 15.000 (quinze mil) litros, de acordo com a necessidade de cada Órgão participante, conforme detalhamento da Ordem de Fornecimento específica.

8.8.2 Quando a ordem de fornecimento for de acima de 3.000 (três mil) litros até 15.000 (quinze mil) litros, o provimento deverá ser feito à Granel (em tanques de aço inoxidável 316, de alvenaria revestidos com material compatível com o produto, tais como PVX, PRFV, PP, PE, epóxi, borracha antiácida, ebonite, resina, poliéster ou outros materiais resistentes a corrosão); sendo que o tanque do veículo transportador deverá portar lacre de segurança, numerado e esta numeração deverá constar no corpo da nota fiscal respectiva, o qual será aberto no momento da amostragem, sendo que tal procedimento deverá ser feito na presença do responsável do ETA.

8.8.3 Quando a ordem de fornecimento for de até 3.000 (um mil) litros, o abastecimento deve ser realizado em containers IBC (Intermediate Bulk Container) Cor: Branco; Novo com Capacidade de 1.000 (um mil) Litros, com Proteção UV, Pallet de Aço, válvula para vazão, Armação em metal, Dimensões aproximadas de 1,16 Mt de altura, 1,0 Mt de largura, 1,2 Mt de comprimento; Material: Plástico polietileno de alta densidade.

8.8.4 O container deverá ser cedido em comodato a cada autarquia até o esgotamento do produto pela sua utilização.

8.8.5 O transporte deverá ser feito em veículos apropriados devidamente limpos e que não contenham resíduos ou quaisquer substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto, alterações nas suas características químicas ou físicas, adequadamente equipados e exclusivos para esse fim e que atendam as normas de segurança no manuseio e transporte.

8.8.6 O fornecedor deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto, até locais de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou subcontratada, mas não se eximindo e responsabilizando-se integralmente por todas as etapas.

8.8.7 A empresa fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte; inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das normas, leis/portarias e regulamentos de transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital do processo administrativo n.º 011/2023, pregão eletrônico n.º 001/2023 do consórcio intermunicipal de saneamento básico do sul de minas gerais e, todos os seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Pontas, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
JUNHO:34163271600
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
JUNHO:34163271600
Dados: 2023.08.21 16:01:05
-03'00'

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
CONTRATANTE

Bauminas Química Ltda
CNPJ Nº 19.525.278/0003-72
CONTRATADA

Jurídico

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: